

## **PUBLICADA NO DOE Nº 21657 DE 30/11/2021**

RESOLUÇÃO Nº 024/GAB/DGPC/PCSC/2021.

Ativa, na estrutura interna da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a Divisão de Investigação Criminal (DIC) da 31ª região policial, com sede no Município de Maravilha, e estabelece outras providências.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções; o Decreto nº 1.911, de 10 de dezembro de 2013; a Resolução nº 022/GAB/DGPC/PCSC/2021, publicada no DOE nº 21.645, de 12.11.2021; e tendo em vista o que consta nos autos do processo PCSC 122894/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica ativada na estrutura da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) a Divisão de Investigação Criminal (DIC) da 31ª região policial, com sede no Município de Maravilha e subordinada à respectiva Delegacia Regional de Polícia, destinada a proporcionar qualidade e celeridade às apurações de delitos de maior complexidade e repercussão.

Art. 2º A Divisão de Investigação Criminal (DIC) ativada por esta Resolução terá como área de atuação a circunscrição da 31ª Delegacia Regional de Polícia de Maravilha.

Art. 3º A atribuição, a estrutura, a organização e o funcionamento da Divisão de Investigação Criminal (DIC) observarão a Portaria nº 0267/GAB/SSP/2017, de 07.08.2017, publicada no DOE nº 20.607, de 30.08.2017, ou outra sucedânea.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data de entrada em funcionamento da 31ª Delegacia Regional de Polícia de Maravilha.

**Marcos Flávio Ghizoni Junior**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**